ATO DA PRESIDÊNCIA 02/CED/2013

ERRATA,

Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina, Resolução 02/CED/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 19.520 de 22 de fevereiro de 2013, no art. 8º.

onde se lê:

"Art. 8º - As Comissões Disciplinares e o Conselho de Julgamento serão compostos por 05 (cinco) membros cada, todos bacharéis em direito e de reputação ilibada, denominados auditores, de livre indicação e nomeação pelo Tribunal de Justiça Desportiva mediante decisão havida em reunião administrativa convocada para tal fim".

Leia-se:

Art. 8° - As Comissões Disciplinares e o Conselho de Julgamento serão compostos por 05 (cinco) membros cada, que poderão ser bacharéis em direito ou pessoa de notório saber jurídico, e de conduta ilibada (§4° do Art.55 da lei 9.615/98), denominados auditores, de livre indicação e nomeação pelo Tribunal de Justiça Desportiva mediante decisão havida em reunião administrativa convocada para tal fim.

Florianópolis, SC, 11 de abril de 2013.

HERCÍLIO PARAGUASSU ANTUNES DE FREITAS

Presidente CED